



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 3.434, DE 20 DE JANEIRO DE 2016

ALTERA A LEI Nº 3.429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE “DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES PARA AS ENTIDADES MENCIONADAS, PARA O ANO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais e contribuições correntes apresentado no Artigo 1º da Lei nº 3.429, de 17 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação abaixo.

SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	2016
02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
AMOG	74.000,00
02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
AMM - Associação Mineira de Municípios	15.000,00
02.06 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
APAE - SEDESE	34.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho - SEDESE	33.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho	10.000,00
Associação Comunitária do Bairro Vila Bueno	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro São Domingos	2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Moçambo	7.000,00
Associação Comunitária da Cachoeira do Cambuí	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro dos Alves	5.000,00
Associação de Moradores do Bairro São Lucas	2.000,00
Centro Comunitário do Brejo Alegre	2.000,00



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Clube dos Doadores de Sangue de Muzambinho	6.000,00
Conselho Comunitário do Pântano	2.000,00
Conselho Comunitário do Bom Retiro	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Bairro Belém	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Palmeia	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Ponte Preta	2.000,00
Departamento Tia Amália	2.000,00
Frente de Apoio ao Menor – FAM	126.000,00
Associação Casa Lar de Muzambinho	10.000,00
Associação Comunitária do Bairro Guataparã	2.000,00
Serviços de Obras Sociais de Muzambinho	5.000,00
02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE	
Associação Protetora de Cães e Gatos Jovina Rocha Prado	40.000,00
CISLAGOS	280.000,00
Consórcio Intermunicipal Saúde Microrregião do Sul de Minas – CISSUL	85.866,00
02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
APAE	180.000,00
02.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA	
EMATER-MG	107.000,00
Associação dos Agricultores Familiares de Muzambinho	2.000,00
02.12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Associação Municípios Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	3.000,00
TOTAL	1.046.866,00

Art. 2º Os pagamentos das subvenções sociais e contribuições serão autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade beneficiada e da posse da Diretoria, conforme disposto no Estatuto.

Art. 3º Fica a Entidade obrigada a fazer prova de aplicação do que foi pago no exercício anterior, mediante apresentação de prestação de contas, para o recebimento da subvenção.



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Continuação Lei 3.334, de 20 de janeiro de 2016.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Muzambinho-MG, 20 de janeiro de 2016.

Roosevelt Pereira de Paula
Prefeito em exercício

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 20/01/16.

Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete